

17	JOANICE FERREIRA DOS SANTOS	987971-5	10,0	APROVADO
18	ADRIERRE RIBEIRO SILVA	11582995-1	10,0	APROVADO
19	FRANKLIN DA SILVA CARDOSO	11515066-2	10,0	APROVADO
20	LEONARDO FERREIRA BEZERRA	11181958-2	10,0	APROVADO
21	ADILSON BRANDAO DE QUEIROZ JÚNIOR	11586176-1	10,0	APROVADO
22	AENDER BANDEIRA DE MELO SOUZA	11510196-2	10,0	APROVADO
23	GENIVALDO PEREIRA DA COSTA	11653981-1	10,0	APROVADO
24	ISAC GONCALVES RODRIGUES	840303-5	10,0	APROVADO
25	ADAILSON SOUSA WANDERLEY	11655810-1	10,0	APROVADO
26	DAYANO BILIO ARAUJO	11791853-1	10,0	APROVADO
27	MARCOS DE SOUZA SILVA	11793872-1	10,0	APROVADO
28	JADSON RODRIGUES DE SOUSA	11792230-1	10,0	APROVADO
29	ELAINE CRISTINA BORGES ARRUDA	11798963-1	10,0	APROVADO
30	LUCIANO ALVES FEITOSA	11139250-2	9,0	APROVADO
31	WEILLY LORRANNY RODRIGUES DE MELO	11577800-1	9,0	APROVADO
32	ELSON DE MOURA OLIVEIRA	11579218-1	9,0	APROVADO
33	IRINEU HONORATO DA SILVA FILHO	1247344-2	9,0	APROVADO
34	JOSE DE SOUZA BRITO NETO	11579102-1	9,0	APROVADO
35	BRYAN ROCHA FRIEDRISZICK	11581247-1	9,0	APROVADO
36	DOUGLAS LUAN PIRES BOTELHO	11580194-1	9,0	APROVADO
37	FLAVIA DE SOUSA PEREIRA	11582057-1	9,0	APROVADO
38	MATHEUS SANTOS GONCALVES	11585137-1	9,0	APROVADO
39	SHIRLAY CROMWELL E SOUSA	11593318-1	9,0	APROVADO
40	VALERIA LIMA VIEIRA	11654198-1	9,0	APROVADO
41	JACKSON PEREIRA GOMES	1087215-2	9,0	APROVADO
42	LEIDIVAN LIMA DOS SANTOS	11922010-1	9,0	APROVADO
43	MAXSUEL DA SILVA OLIVEIRA MESQUITA	11727144-1	8,0	APROVADO
44	DIONÍSIO DA MATA BARROSO PINTO	11581840-1		AUSENTE
45	ELIEZER PEREIRA BARBOSA	11578637-1		AUSENTE
46	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA SILVA	11580313-1		AUSENTE
47	LARA CHRYSTINY MARQUES STIVAL METZKA	11658517-1		AUSENTE
48	MOISES ALVES DA SILVA	11583916-1		AUSENTE
49	RAIMUNDO FIDELIO MARINHO	1214233-2		AUSENTE
50	WILLIAN FERREIRA DA CRUZ	38780-3		AUSENTE
51	ZAIRÓ AIRES SANTANA	817070-7		AUSENTE

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 03/CEDCA/TO - COMPOSIÇÃO DO CPA/CEDCA GESTÃO 2025-2027

TORNA PUBLICO O EDITAL PÚBLICO Nº 03/2024 PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES - CPA/ CEDCA GESTÃO 2025-2027

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO TOCANTINS - CEDCA/TO, pública o Edital Nº 03 para composição do Comitê de Participação dos Adolescentes - CPA/CEDCA Gestão 2025-2027, como previsto nos art. 14 e 15 da Resolução CONANDA Nº 191, de 7 de junho de 2017, no art. 2º da Resolução CONANDA Nº 159 de 04 de setembro de 2013, a luz da Resolução Nº 197/2017 do CONANDA, conforme deliberação aprovada em plenária extraordinária do CEDCA/TO no dia 21 de setembro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital resultará na designação de até 14 adolescentes para compor o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA/CEDCA Gestão 2025-2027, que acontecerá em duas modalidades:

Francisco Neto Martins Lima, pela contratada.

Art. 2º O Curso de Introdução ao Armamento e Tiro - CInAT (Turma II) se estruturou em coordenação e corpo de instrução.

- I - Joanilton Silva Ferreira (coordenador);
- II - Welton Silva Oliveira (Instrutor);
- III - Adenilson Barros Nascimento (Monitor).

Art. 3º Este edital entra em vigor na da data de sua publicação. Palmas-TO, 18 de dezembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA AMORIM
Secretário da Cidadania e Justiça

JANIVALDO CARVALHO ROCHA
Gerente da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional - ESGEPEN

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 117/2024

PROCESSO: 2024/17010/01747
CONTRATO: 117/2024
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: Via Nacional Distribuidora Ltda.
NÚMERO AUTOMÁTICO SIAFE: 24998207
OBJETO: O contrato tem por objeto a Aquisição de Material Permanente de Informática (Microcomputador, Workstation, Monitor, etc.), para atender as necessidades da secretaria da Cidadania e Justiça.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 120/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais)
FIRMADO EM: 19/12/2024.
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.128.1160.2340.0000
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52
FONTE: 700
SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e

I - Indicação de 08 adolescentes que integram espaços de participação de adolescentes nas organizações da sociedade civil e instituições governamentais representadas no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Tocantins (CEDCA/TO);

II - Seleção de 06 adolescentes que contemplará grupos sociais diversos de movimentos sociais e/ou livres representações das diversidades (povos indígenas, ciganos, negros, quilombolas, ribeirinhos, pessoa com deficiência, LGBTQIAP+, migrantes, entre outras), afim de assegurar a pluralidade e representatividade.

1.2. Poderão compor o CPA/CEDCA até 14 adolescentes, com idade entre 12 a 16 anos, sendo 07 titulares e 07 suplentes, sendo:

I. 04 adolescentes indicados(as) pelas entidades da sociedade civil organizada representadas no CEDCA/TO, sendo 02 titulares e 02 suplentes.

II. 04 adolescentes indicados(as) pelas instituições governamentais representadas no CEDCA, que integram grêmio estudantil, acolhimento institucional, cumprimento de medidas socioeducativas e outros, sendo 02 titulares e 02 suplentes.

III. 06 adolescentes selecionados representando movimentos sociais e/ou livres representações das diversidades (povos indígenas, ciganos, negros, quilombolas, ribeirinhos, pessoa com deficiência, LGBTQIAP+, migrantes, entre outras), sendo 03 titulares e 03 suplentes.

1.3. Os(as) 14 adolescentes, indicados(as) e selecionados(as), serão homologados(as) pelo CEDCA/TO, por meio de deliberação em resolução, para comporem o CPA/CEDCA - Gestão 2025-2027.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição dos(as) adolescentes, enquanto indicação e enquanto candidato a seleção, será por meio de formulário online, no link <https://forms.gle/MgKzWrWxEebr5sS86>, no período de 13 de janeiro a 06 de abril de 2025.

2.2. Para inscrição de todos os(as) adolescentes deve-se observar os seguintes critérios:

I. O(a) adolescente deve possuir idade entre 12 (doze) anos e 16 (dezesesseis) anos até a data da inscrição neste edital.

II. O(a) adolescente deve estar regularmente matriculado/a na rede de ensino pública ou privada no estado;

III. O(a) adolescente deve apresentar a Carta de apresentação e intenção de compor o CPA/CEDCA no ato da inscrição;

IV. O(a) adolescente deve apresentar cópia do Registro de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento, CPF (se possuir) e comprovante de endereço no ato da inscrição.

IV. O(a) adolescente deve apresentar cópia do Registro de Identidade (RG) e CPF do responsável legal;

2.3. Para a inscrição da indicação de adolescentes as entidades da sociedade civil organizada representadas no CEDCA/TO, devem obedecer:

I. A entidade deve estar regularmente registrada no CEDCA/TO;

II - Os(as) adolescentes devem, necessariamente, devem participar de alguma atividade da entidade relacionada à adolescentes/juventude.

2.4. Para a inscrição da indicação de adolescentes, as instituições governamentais representadas no CEDCA/TO devem obedecer:

I. Os(as) adolescentes devem, necessariamente, participar de alguma atividade relacionada à adolescentes/juventude.

2.5. Para a inscrição de adolescentes dos movimentos sociais e representações livres das diversidades, devem obedecer:

I. O movimento social deve apresentar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se possuir;

II. O movimento social deve apresentar Relatório, ou correlato, das atividades desenvolvidas em âmbito estadual que comprove ação por pelo menos 02 anos;

III. As representações livres não são obrigadas a apresentar documentação comprobatória de atuação.

3. DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A primeira etapa da classificação, será para confirmação das inscrições de ambas as modalidades, com caráter eliminatório. Será feita por meio da aferição da documentação apresentada no ato da inscrição, conforme item 2.2., 2.3., 2.4. e 2.5 deste edital.

3.2. A segunda etapa da classificação, definirá a ordem dos candidatos selecionados e classificados. Ocorrerá respeitando o número de vagas estabelecidas neste edital e ordenará observando os seguintes critérios:

I. Equilíbrio de gênero, raça e etnia;

II. 5% das vagas para pessoas com deficiência;

III. 5% das vagas para adolescentes em situação de medida socioeducativa e/ou acolhimento institucional;

IV. Representatividade do território estadual, considerando as 7 regionais da CIB - Comissão Intergestores Bipartite do SUAS no Tocantins, considerando a maior densidade populacional por município;

VI. Menor faixa etária do(a) adolescente;

VII. Vulnerabilidade do(a) adolescente, estabelecida a partir do território que reside.

3.3. Em caso de não classificação, isto é, de não preenchimento das vagas, conforme a estrutura do item 1.2., as vagas remanescentes serão remanejadas até que 14 adolescentes, independente da modalidade de inscrição/critério, componham o CPA/CEDCA Gestão 2025-2027.

3.4. O resultado preliminar da classificação será divulgado pelo CEDCA/TO no site eletrônico (<https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica/conselho-estadual-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cedca/6e4g2bzj55rv>) até o dia 14 de abril de 2025.

3.5. Caberá recurso do resultado preliminar da classificação no prazo de 15 a 16 de abril de 2025, por e-mail do CEDCA/TO cedca.crianca@gmail.com.

3.6. A análise de recurso será realizada e publicada no site eletrônico (<https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica/conselho-estadual-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cedca/6e4g2bzj55rv>) entre o dia 17 a 18 abril de 2025.

3.7. O resultado final da classificação será divulgado no site eletrônico (<https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica/conselho-estadual-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cedca/6e4g2bzj55rv>) até o dia 21 de abril de 2025.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

4.1. Os/as adolescentes selecionados para o CPA/CEDCA serão nomeados pelo CEDCA/TO por meio de Resolução de Homologação da Composição do CPA/TO Gestão 2025-2027, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins (<https://diariooficial.to.gov.br/>), até o dia 30 de abril de 2025.

4.2. Após a homologação será necessário que os/as adolescentes selecionados para compor o CPA/CEDCA que apresentem ao Conselho a seguinte documentação:

I. Autorização dos pais e/ou do responsável legal do(a) adolescente para participação no CPA/CEDCA (ANEXO I);

II. Autorização dos pais e/ou do responsável legal do(a) adolescente para uso de imagem e som (ANEXO II).

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A verificação do atendimento aos critérios de inscrição será de responsabilidade da COMISSÃO DE SELEÇÃO composta paritariamente por 02 membros do CEDCA/TO e 01 membro do CPA/CEDCA Gestão 2022-2025.

6. DAS COMPETÊNCIAS DO CPA/CEDCA

6.1. Acompanhar o CEDCA/TO na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente e demais competências do Conselho estabelecidas na Resolução CONANDA no 191, de 07 de junho de 2017;

6.2. Participar das atividades e Plenária do CEDCA/TO, observando a paridade de gênero e a diversidade.

6.3. Apresentar ao CEDCA/TO propostas de pautas, resoluções, debates, campanhas sobre os direitos da criança e adolescente e temas para deliberação.

6.4. Participar dos encontros e eventos do CEDCA/TO, com direito à voz, na forma da Resolução 191, de 07 de junho de 2017 do CONANDA.

6.6. Opinar sobre o Plano de Ação e de Aplicação do Fundo da

Infância e da Adolescência.

6.7. Acompanhar as ações do CEDCA voltadas ao fomento da participação de adolescentes nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

6.8. Participar de eventos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente;

6.9. Propor o modelo da composição do CPA na gestão seguinte.

6.10. Acompanhar a seleção dos membros que comporão o CPA subsequente.

6.11. Indicar 3 (três) representantes titulares, e 03 (três) suplentes, para participar da organização da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente enquanto membro da comissão organizadora;

6.12. Indicar representantes, na condição de titular e suplente, para participar do CPA-CONANDA;

6.13. Participar da organização das conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente, nas formas deliberadas pelo CEDCA/TO.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O presente Edital para composição do CPA/CEDCA Gestão 2025-2027, obedecerá os prazos que constam no cronograma a seguir:

I. Período de inscrição: 13 de janeiro a 06 de abril de 2025.

II. Análise para a classificação: 07 a 11 de abril de 2025.

III. Divulgação do resultado preliminar da classificação: 14 de abril de 2025.

IV. Prazo para recurso do resultado preliminar da classificação: 15 a 16 de abril de 2025.

V. Análise do recurso: 17 a 18 abril de 2025.

VI. Divulgação do resultado final da classificação: 21 de abril de 2025.

VII. Publicação da Resolução de Homologação da Composição do CPA/CEDCA Gestão 2025-2027: até 30 de abril de 2025.

VII. Posse do CPA/CEDCA gestão março/2025 a março/2027: Abril ou Maio de 2025.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Edital, seus respectivos anexos e decisões da comissão de seleção, ficarão à disposição dos interessados no Diário Oficial do Estado do Tocantins (<https://diariooficial.to.gov.br/>) e no site eletrônico (<https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica/conselho-estadual-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cedca/6e4g2bzj55rv>).

8.2. Informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto a comissão de seleção e ao CEDCA/TO, pelo e-mail (cedca.crianca@gmail.com), indicando como assunto: seleção CPA/CEDCA Gestão 2025- 2027, ou através de contato telefônico: 3218-2058/99109-6914.

8.3. A atuação dos(as) adolescentes selecionados(as) para compor o CPA/CEDCA Gestão 2025-2027 não acarretará prejuízo à participação de outros(as) adolescentes na condição de convidados ou observadores.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

Palmas/TO, 04 de Dezembro de 2024.

Virgínia Teresinha Moura

Anexo I

Autorização dos pais e/ou do responsável legal do(a) adolescente para participação no CPA/CEDCA

Eu, NOME DO PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL _____,

RG nº NÚMERO DO RG _____, data de emissão DATA DE EMISSÃO _____, órgão expedidor ÓRGÃO EXPEDIDOR _____, CPF NÚMERO DO CPF DO PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL _____, residente em ENDEREÇO RESIDENCIAL _____,

na cidade/UF CIDADE/ESTADO _____, CEP _____, venho através deste documento AUTORIZAR, na qualidade de responsável legal de NOME COMPLETO DO(A) ADOLESCENTE _____, RG nº NÚMERO DO RG DO(A) ADOLESCENTE _____, data de emissão DATA DE EMISSÃO _____, órgão expedidor ÓRGÃO EXPEDIDOR _____, e CPF NÚMERO DO CPF DO ADOLESCENTE _____, a participar do Comitê de Participação de Adolescente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescentes do Tocantins, gestão 2025-2027, em conformidade com a Resolução do Conanda nº 191/2017 que dispõe sobre a participação de adolescentes em conselho.

Declaro estar ciente de possíveis riscos sanitários e físicos inerentes à deslocamento para participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescentes, assumindo, juntamente com o acompanhante (tutor) designado, se for o caso, as responsabilidades quanto à segurança e proteção integral do adolescente, nos termos da Resolução do Conanda nº 191, de 7 de junho de 2017.

PALMAS/TO, ____/____ de 2025.

ASSINATURA do(a) responsável legal

Anexo II

Autorização dos pais e/ou do responsável legal do(a) adolescente para uso de imagem e som

Eu, NOME DO PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL _____,

NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____, NÚMERO DO RG _____, data de emissão _____, órgão expedidor _____, NÚMERO DO CPF DO PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL _____,

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LEGAL _____, ENDEREÇO
O RESIDENCIAL _____,
CIDADE/ ESTADO] _____ CEP _____,
denominado doravante AUTORIZANTE, neste ato, e para todos os fins
em direito admitidos, na qualidade de responsável legal de NOME
COMPLETO DO(A) ADOLESCENTE _____,
RG nº NÚMERO DO RG DO(A) ADOLESCENTE _____, e
CPF NÚMERO DO CPF DO ADOLESCENTE _____,
autorizo expressamente O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO TOCANTINS, doravante
denominados de AUTORIZADO, a realizar e receber a captação, o
uso, a guarda e a exibição/execução da imagem e voz do(a)
adolescente, em caráter definitivo e gratuito, decorrentes de sua
participação na “sessão de fotografia/filmagem/gravação” relativa às
atividades realizada como integrante do Comitê de Participação de
Adolescente - CPA/ CEDCA, gestão 2025-2027, sem qualquer ônus e
restrição, para fins exclusivamente de interesse público.

A presente autorização abrange todas as formas de uso e de
modalidades legalmente permitidas, conhecidas ou que venham a ser
conhecidas, incluindo, mas não se limitando, as seguintes situações:

• As imagens e a voz poderão ser usadas por todos e quaisquer meios de comunicação ao público ficando, desde já, autorizadas a serem disponibilizadas e/ou veiculadas/executadas na internet, intranet, rádio, TV aberta e/ou fechada ou cinema, abarcado todas as suas ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir, por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte;

• Fica autorizado, exemplificativamente, o uso de imagem e da voz em apresentações públicas em vídeo e/ou áudio, publicações e divulgações privados ou públicas, bem como exposições/execuções em eventos nacionais e internacionais;

• Fica autorizada a reprodução da imagem parcial ou integral e impressão, em qualquer tipo de material, incluindo folhetos, anúncios, material promocional, banners, brochuras, intranet, mídia escrita ou eletrônica, painéis ou outras formas similares que envolvam ações de merchandising e divulgação do AUTORIZADO em todo o território nacional e internacional, no todo ou em parte.

O AUTORIZADO, desde já, pode executar a edição e a montagem de todos os materiais dos quais o(a) adolescente participa (filmagens, fotos, gravações de áudio etc.), conduzindo as reproduções que entenderem necessárias, bem como podendo arquivá-los em quaisquer meios disponíveis para tanto.

Estou ciente de que o presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, gratuito, irrevogável e irrevogável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e voz ou a qualquer outro.

PALMAS/TO, ____/____ de 2025.

ASSINATURA do(a) responsável legal

Anexo III
Formulário de inscrição on-line

MODALIDADE DA INSCRIÇÃO

1. MODALIDADE DA INSCRIÇÃO: *

Marque todas que se aplicam.

Entidade da Sociedade Civil Organizada do Cedca

Instituições Governamentais do Cedca

Movimento Social

Representação Livre

DADOS DO/A ADOLESCENTE

2. NOME COMPLETO *

3. Nome Social

4. DATA DE NASCIMENTO *

Exemplo: 7 de janeiro de 2019

5. SEXO: *

MARCAR APENAS UMA OVAL.

MASCULINO

FEMININO

6. COR OU RAÇA/ETNIA *

MARCAR APENAS UMA OVAL.

PRETO

BRANCO

PARDOS

AMARELO

INDÍGENA

7. IDADE *

MARCAR APENAS UMA OVAL.

12 ANOS

13 ANOS

14 ANOS

15 ANOS

16 ANOS

8. ESCOLA *

9. ESCOLARIDADE *

MARCAR APENAS UMA

OVAL. 7º ANO 8º ANO 9º ANO

1º ANO EM

2º ANO EM

3º ANO EM

OUTRO:

10. REGISTRO CIVIL *

MARCAR APENAS UMA

OVAL. RG E CPF

SOMENTE CPF

SOMENTE RG

NÃO POSSUI RG E CPF

11. RG

12. CPF

13. TELEFONE/WHATSAPP *

14. CIDADE/MUNICÍPIO *

15. BAIRRO/SETOR *

16. Endereço completo (com CEP) *

DADOS DO/A RESPONSÁVEL

17. NOME *

18. Data de nascimento *

Exemplo: 7 de janeiro de 2019

19. TIPO DE VÍNCULO COM A CRIANÇA/ADOLESCENTE

* MARCAR APENAS UMA OVAL.

MÃE

PAI

AVÓ

AVÔ

TIA(O)

OUTRO:

20. RG *

21. CPF *

22. TELEFONE/WHATSAPP *

23. E-mail

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO/A ADOLESCENTE
INSIRA AQUI A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL

24. REGISTRO DE IDENTIDADE (RG) *

Arquivos enviados:

25. CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Arquivos enviados:

26. CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)

Arquivos enviados:

27. COMPROVANTE DE ENDEREÇO *

Arquivos enviados:

28. CARTA DE APRESENTAÇÃO *

Nos conte sobre você e suas experiências de participação social e política!

29. CARTA DE INTENÇÃO *

Nos conte por que deseja participar do Comitê de Participação de Adolescentes!

DOCUMENTAÇÃO DO/A RESPONSÁVEL

INSIRA AQUI A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL

30. REGISTRO DE IDENTIDADE (RG) DO/A RESPONSÁVEL

* ARQUIVOS ENVIADOS:

31. CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO/A RESPONSÁVEL *

Arquivos enviados:

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO POR MEIO DE MOVIMENTOS SOCIAIS E/OU REPRESENTAÇÕES LIVRES DAS DIVERSIDADES

32. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ), SE POSSUIR

Arquivos enviados:

33. RELATÓRIO, OU CORRELATO, DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM ÂMBITO ESTADUAL QUE COMPROVE AÇÃO POR PELO MENOS 02 ANOS

Arquivos enviados:

RESOLUÇÃO CEDCA/TO Nº 12, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA) e Aprovação do Plano de Trabalho do Comitê Gestor Estadual da Implantação, implementação e monitoramento e da outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDCA/TO, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei nº 4.043, de 20 de dezembro de 2022 e,

Considerando a Resolução do CONANDA Nº 178, de 15 de Setembro de 2016, que estabelece parâmetros e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência.

Considerando a Recomendação do CONANDA Nº 05 de 20 de Maio de 2020, aos Gestores, aos Conselhos de Direitos e aos Conselhos Tutelares, em seu âmbito de competência, providenciem ações para a implementação de melhorias e aprimoramento da utilização do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA/CT) como importante instrumento de acompanhamento, controle e avaliação das ações e políticas públicas em prol da garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando a Resolução do CONANDA Nº 231, art. 21, parágrafo 2º quanto às decisões do conselho tutelar que deverão ser motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

Considerando a Resolução do CONANDA Nº 231, art. 23. Cabe ao Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal fornecer ao Conselho Tutelares meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA.

Considerando a Resolução do CONANDA Nº 231, art. 23 no parágrafo 3º Cabe ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação e implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

Considerando a Resolução do CONANDA Nº 231, art. 23 no parágrafo 4º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

Considerando o Parágrafo único do art. 4º, da Lei 8.069/90 que trata da garantia de prioridade à criança e ao adolescente;

Considerando que o SIPIA Conselho Tutelar é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a violação e aplicação de medidas protetivas dos direitos de crianças e adolescentes, conforme preconizado pela Lei 8.069/90 e legislação pertinente;

Considerando a escassez de dados qualificados, objetivos e fidedignos para subsidiar a formulação e a execução das políticas voltadas para a infância e a adolescência, tendo como base de referência os Conselhos Tutelares;

Considerando a necessidade de fortalecimento do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, coordenado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e concebido enquanto ação estratégica e subsidiária à atuação dos Conselhos Tutelares e de Direitos no contexto do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de articulação técnica e política, bem como a integração operacional entre os Conselhos de Direitos e Tutelares e demais profissionais e instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de coleta e tratamento de informações sobre a organização e funcionamento dos sistemas, entidades e programas de atendimento de crianças e adolescentes;

Considerando que os conselheiros tutelares necessitam de ferramenta informatizada para o exercício das competências que lhes são atribuídas no art. 136, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, de modo a qualificar os procedimentos de escuta, orientação, aconselhamento, encaminhamento e acompanhamento de casos;

Considerando a importância da produção e gestão de informações para a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas voltadas aos direitos humanos de crianças e adolescentes;

Considerando a necessidade de uma base de dados que sirva de referência para ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de que o Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, módulo Conselho Tutelar se consolide como uma ferramenta de análise e tratamento das mais variadas violações dos direitos da criança e do adolescente, por meio de uma base de dados confiável, única e nacional, fornecendo diagnósticos e subsídios para os processos de formulação e gestão da política para a infância e a adolescência nos níveis municipal, estadual, distrital e

federal;